



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.599, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$
100.317,16 (CEM MIL, TREZENTOS E
DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 100.317,16 (cem mil e trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos) junto a Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 – Vinculado Estadual
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Recurso: 4.292 – Aquisição de ambulâncias, carros, unid. móveis
Programa de Trabalho: 8.009 – Gestão do Sistema de Saúde Municipal
1.009 – Aquisição de Ambulância
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$
100.317,16.

Art. 2º. Servirá para cobertura deste crédito especial o recebimento de repasse financeiro da Secretaria Estadual de Saúde, no Recurso 4292 – Aquisição de ambulâncias, carros e unidades móveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 24 de setembro de 2013.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento